



PROCOLO GOLD

Entre o:

Ginásio da Venda Nova, Lda., contribuinte n.º 503018880, com sede na Rua São Sebastião 195, 4435-442, Rio Tinto, adiante designada apenas por **GVN** aqui representado pelo seu Sócio- Gerente, Rui Rios, como primeiro contraente e a _____, contribuinte n.º _____ e sede na _____, _____, representada na qualidade e com poderes para o acto pelo/a _____, como segunda contraente.

Cláusula 1.ª

Nos termos do presente protocolo, o Primeiro Contraente, compromete-se a conceder aos funcionários do Segundo Contraente descontos sobre os preços praticados ao público.

O funcionário a usufruir do desconto terá que comprovar o seu vínculo laboral, ou por cópia de recibo de vencimento ou por impresso que o **GVN** disponibiliza para o efeito onde o 2º contraente deverá carimbar e assinar.

Preços a praticar pelo **GVN**:

1) MODALIDADE FREE PASS:

Implica o sistema de débitos diretos e a adesão à campanha S4L que promove o fitness com nutrição. O funcionário terá direito a aproximadamente 15% de desconto sobre o preço de venda ao público, bem como oferta da jóia de inscrição. Presumindo o PVP de 1/1/2015 a 39,90€, com este protocolo, este fica a 33,90€, cartão Free Pass.

Nesta modalidade o associado terá direito a todos os testes de avaliação física bem como os seus planos de treino e a todas as aulas de grupo. O pagamento da 1ª mensalidade é feito na receção do ginásio.

Cláusula 2.ª

O segundo contraente compromete-se a divulgar amplamente o presente protocolo junto dos seus funcionários, através de:

Cláusula 3.ª

1.O presente protocolo vigorará no prazo de 6 meses a contar da data da respectiva assinatura, renovável semestralmente mediante apresentação de novo comprovativo, se nenhuma das partes o renunciar, podendo, no entanto, ser denunciado por qualquer das partes, mediante comunicação escrita, com antecedência de 60 dias sobre a data em que se operam os seus efeitos, não tendo a outra parte qualquer direito a indemnização.

2.Sem prejuízo do disposto no número anterior, o incumprimento, por qualquer das partes, das suas obrigações assumidas no presente protocolo, confere à outra parte o direito de rescindir de imediato este contrato, o que deverá fazer através de carta registada com aviso de receção, indicando os fundamentos da rescisão.

Cláusula 4.ª

1.O presente protocolo, feito em duplicado, é aceite por ambas as partes que seguidamente o assinam e rubricam, ficando um exemplar na posse de cada um dos contraentes.

2.Qualquer alteração a este protocolo, só poderá ser efectuada através de documento escrito e assinado pelos contraentes.

Rio Tinto, ____ de _____ de 2015

Ginásio Venda Nova
